



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exclusão de membro na Comissão mista do Programa Municipal de Habitação “morar melhor” a ser implantado no Município de Guarará”.

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, e inciso IX do art. 23 da Constituição Federal, pelo art. 130, inciso I da Lei Orgânica Municipal e

“Considerando”, as disposições contidas na Portaria nº 18/2024 que institui a Comissão Mista do Programa Habitacional “morar melhor”;

“Considerando”, a entrada em vigor na Lei Municipal nº 1.087/2019 que alterou as disposições contidas na Lei Municipal nº 961/2013, que trata de programa habitacional;”

“Considerando, a necessidade de exclusão de um membro da Comissão Mista visando otimizar os trabalhos realizados;”

RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída da Comissão Mista destinada a promover a implantação, gestão e coordenação do Programa Habitacional “Morar Melhor” no âmbito do Município de Guarará, a Sra. Daiane Gomes Marconato.

Art. 2º - De acordo com as disposições contidas nos artigos anteriores a Comissão Mista do Programa Habitacional “Morar Melhor”, passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

- I - Eloíza Terezinha Ferreira da Fonseca – Presidente;
- II - Gerssiane Aparecida da Cruz Oliveira Apolinário ;
- III - Maria das Graças Massucato;
- IV - Gustavo Alexandre Abraão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br

V - Elisamar Fontainha Dias;

VI - Adão Ferreira Batista.

EQUIPE TÉCNICA:

I - Marcos Pimental Sinhoroto – Engenheiro;

II - Jessycka Costa de Souza – Psicóloga;

III - Eduarda Pereira Machado Lobato – Assistente Social;

IV - Leticia Oliveira Silva – Técnica do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições na Portaria n° 18/2024.

Art 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 03 de dezembro de 2024.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal